



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES  
SCRN 702/703 - Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620  
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

## CONTRATO Nº 9/2023

Processo nº 01420.102760/2023-77

**Unidade Gestora: 344041**

### **TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 009/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A EMPRESA ALIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO EIRELI - ME.**

A União por intermédio da **Fundação Cultural Palmares**, com sede na SCRN 702/703, Bloco "B", Lotes 02, 04 e 06, Entrada 18, Asa Norte, na cidade de Brasília /Estado DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **CARLOS EDUARDO CARNEIRO E SOUSA**, Coordenador-Geral de Gestão Interna, nomeado pela portaria 790, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU de 30 de maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 1456265, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **ALIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO EIRELI - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.333.150/0001-48, sediado(a) na SCRN 702/703, Bloco C, Loja 49, Asa Norte, em Brasília-DF doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ALESSANDRA MORAES PEREIRA DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1672300, expedida pela (o) SSP/DF, e CPF nº 855.141.951- 04, tendo em vista o que consta no Processo nº 64670.005008/2022-76 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10/2022, por Sistema de Registro de Preços nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de consumo em geral, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--|--------|-------------------|------------|----------------|---------------|
| 1    | <p>TOTÉM EXTERNO:<br/>Material: Estrutura interna em aço, fechamento por meio de alumínio composto com instalação por meio de perfil de alumínio extrudado e iluminação, interna por meio de LED.<br/>Logomarca em acrílico cristal 10mm com sobreposições em acrílico cristal 5mm, pintura automotiva nas cores da logomarca, textos vazados na chapa de ACM com aplicação de acrílico black /white. Peça retroiluminada por LED no perfil extrudado e na parte interna.<br/>Fixação: Por meio de fundação e sapatas.</p> | 602238 | m <sup>2</sup>    | 3          | R\$ 7.499,00   | R\$ 22.497,00 |
| 2    | <p>FACHADA: Peça construída com estrutura interna em aço, fechamento por meio de alumínio composto na cor a ser definida, letras vazadas na chapa de alumínio composto com aplicação de acrílico black/white retroiluminado por LED'S. Brasão tipo caixa em chapa de metal com rebaixos na face principal e detalhes do brasão sobrepostos em acrílico 6mm com pintura automotiva iluminação meio de led's. Fixação: contraposta</p>   | 602838 | m <sup>2</sup>    | 3          | R\$ 7.550,00   | R\$ 22.650,00 |

|   |  |        |                |    |              |               |
|---|--|--------|----------------|----|--------------|---------------|
| 3 | ADESIVO PARA PORTAS: Vinil adesivo transparente para portas de blindex, aplicação no verso da porta, com imagens que serão disponibilizadas  | 486417 | m <sup>2</sup> | 49 | R\$ 359,00   | R\$ 17.591,00 |
| 4 | PAINEL BACK DROP: Estrutura em metalon 4x4mm, com pintura eletrostática na cor alumínio, lona fosca 440 gramas com impressão em alta definição, pés com rodízios e travas. Medida: 3x2,10m   | 480302 | m <sup>2</sup> | 6  | R\$ 1.005,00 | R\$ 6.030,00  |
| 5 | PLACA DE AÇO INOX: Placa em aço inox escovado medindo 60x50cm, com gravação de textos e 02 brasões em baixo-relevo, pintura dos textos na cor preta, brasões coloridos, bordas em gravação baixo /altorelevo. Fixação 04 parafusos prolongadores prata. Medida: 60x40cm. Fixação: Contraposta com 04 parafusos de acabamento | 602876 | UNID           | 1  | R\$ 3.890,00 | R\$ 3.890,00  |
| 6 | LETRAS CAIXA: Letras produzidas em aço inox escovado 2,5mm de espessura com frente em acrílico branco leitoso 3mm de espessura, iluminação através de led's, nas alturas: de 81 à 100cm Fixação: Parafusos   | 602876 | UNID           | 2  | R\$ 4.025,00 | R\$ 8.050,00  |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 80.708,00 (oitenta mil setecentos e oito reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e

indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da União referente à LOA 2023/2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 344041/34208

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 255952

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: : C20ZM4PA005

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, Contrato 9 (0288453) SEI 01420.102760/2023-77 / pg. 6 dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser

compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**CARLOS EDUARDO CARNEIRO E SOUSA**  
Pela **CONTRATANTE**

**ALESSANDRA MORAES PEREIRA DA SILVA**  
Pela **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1) Ivan Feliciano da Silva
- 2) Edineia Schmidt



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MORAES PEREIRA DA SILVA, Usuário Externo**, em 15/12/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alia Sinalização registrado(a) civilmente como Edineia, Usuário Externo**, em 15/12/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Feliciano da Silva, Testemunha**, em 15/12/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Carneiro e Sousa, Coordenador Geral de Gestão Interna**, em 15/12/2023, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0288453** e o código CRC **91E6DC99**.